

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

**Aviso n.º 1305/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1999, faz-se público que se encontram afixadas nos placards da sala de pessoal não docente as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

De harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, o pessoal não docente poderá, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

### Agrupamento de Escolas Grão Vasco

**Aviso n.º 1306/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada em todas as escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos.*

### Escola Básica do 3.º Ciclo Quinta das Palmeiras

**Aviso n.º 1307/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

**Aviso n.º 1308/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do âmbito dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Diogo Tomaz Alves.*

#### Agrupamento de Escolas do Barreiro

**Aviso n.º 1309/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo citado decreto-lei, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

As reclamações deverão ser dirigidas ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Costa.*

#### Agrupamento Vertical Castelo Poente

**Aviso n.º 1310/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços adminis-

trativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente do quadro deste estabelecimento de ensino, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

### Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

**Rectificação n.º 210/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005, o aviso n.º 653/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004» deve ler-se «a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004».

26 de Janeiro de 2005. — O Director Executivo, *António Pina Ferreira Campos Braz.*

### Agrupamento de Escolas de Freixianda

**Aviso n.º 1311/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

### Escola Secundária do Lumiar

**Aviso n.º 1312/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Cândido da Conceição Faria Vieira.*

### Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas

**Aviso n.º 1313/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma designado no seu artigo 95.º, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Manuela Pereira Caneira.*

### Escola Secundária de São João da Talha

**Aviso n.º 1314/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Informamos os interessados de que dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo, de acordo com os artigos 96.º, 97.º e 98.º do decreto-lei acima referenciado.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*